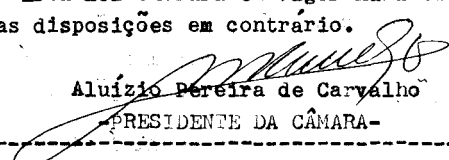


Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros) para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

8.00.3 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	30.000,00
8.00.9 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	30.000,00
8.09.4 - DESPESAS DIVERSAS.....R\$	10.000,00
8.89.3 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	20.000,00
8.63.4 - DESPESAS DIVERSAS.....R\$	20.000,00
8.89.3 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	100.000,00
8.82.4 - DESPESAS DIVERSAS.....R\$	280.000,00
TOTAL.....R\$	490.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Aluizio Pereira de Carvalho
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 209, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.961

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, -
DECRETA a seguinte

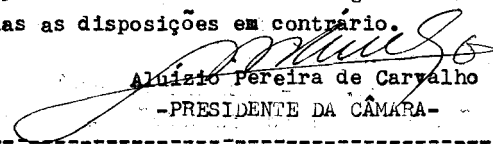
LEI.-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$ 300.000,00 -(Trezentos mil cruzeiros) - para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:-

8.85.3 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	100.000,00
8.63.3 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	100.000,00
8.82.4 - DESPESAS DIVERSAS.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	300.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Aluizio Pereira de Carvalho
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 210, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.961